



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

## **ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, teve início a **quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, realizada na modalidade presencial, nos termos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e do Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Lelio Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, registrou que a interpretação da sessão em Língua Brasileira de Sinais – Libras está oficialmente implantada no âmbito do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das Seções I e II Especializadas em Dissídios Individuais e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Celebrou esse acontecimento nos seguintes termos: *“É com muita alegria que comunico-lhes que a sessão de julgamento de hoje marca a implantação de mais uma etapa do conjunto de ações destinadas a conferir efetividade e inclusão social no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. A partir desta data, as transmissões das sessões de julgamento do Órgão Especial, do Tribunal Pleno e das Sessões Especializadas em Dissídios Individuais e Coletivos desta Corte passam a contar com a interpretação em Língua Brasileira de Sinais – Libras. O desenvolvimento de políticas públicas de inclusão para a comunidade surda fez com que, em 2002, a linguagem de libras fosse reconhecida como língua oficial e atualmente é usada por milhões de brasileiros surdos e também por ouvintes. Nesse ensejo, a iniciativa da Presidência, em*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*garantir às pessoas com deficiência auditiva a compreensão das sessões de julgamento do Tribunal Superior do Trabalho, contou com o amplo e efusivo e necessário apoio do Ministro Dezena da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal. S. Ex.<sup>a</sup>, considerando a relevância desta ação inclusiva, prontamente participou do ato conjunto firmado em 21 de março deste ano, o qual determinou a utilização da interpretação em libras no âmbito desta Corte. A expectativa é que, em brevíssimo lapso de tempo, todas as sessões deste Tribunal, inclusive as das oito Turmas, estejam aptas a serem transmitidas com esse novo recurso de comunicação visual. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, há mais de dez milhões de pessoas com alguma deficiência auditiva no Brasil, as quais poderão contar, a partir de agora, com esse novo veículo de acessibilidade no Judiciário do Trabalho. A concretização deste projeto de inclusão social é motivo de grande alegria e satisfação para a nossa gestão. Agradeço ao Ministro Dezena da Silva a sua pronta disposição em trabalhar *pari passu* com a nossa Administração a fim de que chegássemos a este momento para anunciar tal medida. Assim, parablenho todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores do nosso país.”* Ato contínuo, registrou o aniversário natalício dos Excelentíssimos Senhores Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, em 1º de maio, e Luiz José Dezena da Silva em 2 de maio, fazendo votos de saúde, paz e muitas realizações. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho Fábio Leal Cardoso e o Senhor advogado Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga secundaram a homenagem prestada aos Ministros aniversariantes. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz José Dezena da Silva agradeceu as congratulações e registrou seus cumprimentos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente pela aprovação do ato de inclusão da Linguagem Brasileira de Sinais, destacando que se trata do reconhecimento da dignidade das pessoas com deficiência auditiva, concretizando um princípio fundamental entabulado na Carta da República de 1988. Associou-se a esse registro o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, cumprimentando o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente. Não havendo mais manifestações, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2312, DE 2 DE MAIO DE 2022**. Referenda o Ato DILEP.SEGPES.GDGSET. SIS.GP n.º 163, de 7 de abril de 2022, que altera a denominação da especialidade Segurança Judiciária dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Inspetor e Agente da Polícia Judicial, aprova as atribuições e dá outras providências. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato DILEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP n.º 163, de 7 de abril de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘Ato DILEP.SEGPES GDGSET.SIS.GP n.º 163, de 7 de abril de 2022. Altera a denominação da especialidade Segurança Judiciária dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Inspetor e Agente da Polícia Judicial, aprova as atribuições, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a alteração da Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, promovida pela Resolução CNJ nº 430, de 20 de outubro de 2021; considerando a necessidade de adequar as novas especialidades dos cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Inspetor da Polícia Judicial, e Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, nos registros dos sistemas de recursos humanos e gestão de pessoas do Tribunal Superior do Trabalho; e considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6002105/2021-00, R



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

E S O L V E Art. 1º A denominação da Especialidade Segurança Judiciária dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa, fica alterada para Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial, respectivamente. §1º As descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos descritos no *caput* são os constantes do Anexo Único deste Ato. §2º A unidade de informações funcionais adotará as medidas necessárias para a atualização dos registros dos servidores ocupantes dos cargos das carreiras que trata este Ato nos sistemas de gestão de pessoas do Tribunal. Art. 2º Ficam revogados o art. 3º da Resolução Administrativa nº 924, de 20 de março de 2003, e os arts. 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 1.061, de 12 de maio de 2005. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2313, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do País pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, no período de 9 a 14 de maio de 2022, para participar de audiências da Corte Interamericana de Direitos Humanos, na cidade de San José, Costa Rica. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, de 12 de abril de 2022, que autorizou o afastamento do País pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, no período de 9 a 14 de maio de 2022, para participar de audiências da Corte Interamericana de Direitos Humanos, na cidade de San José, Costa Rica. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2314, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referenda o Ato GDGSET.GP nº 179, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

âmbito da Coordenadoria de Segurança, sem aumento de despesas. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar Ato GDGSET.GP nº 179, de 20 de abril de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO GDGSET.GP Nº 179 , DE 20 DE ABRIL DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006, **R E S O L V E** Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato. Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.”

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2315, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referendar o Ato TST.GP nº 180, de 22 de abril de 2022, que atribui ao Auditório da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), localizado no 5º andar do Bloco A do Tribunal Superior do Trabalho, o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 180, de 22 de abril de 2022, que atribui ao Auditório da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), localizado no 5º andar do Bloco A do Tribunal Superior do Trabalho, o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2022. Atribui ao Auditório da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), localizado no 5º andar do Bloco A do Tribunal Superior do Trabalho, o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando que Sua Excelência o Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros foi o idealizador e o criador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT); considerando o aniversário de nascimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, a ocorrer no dia 13 de maio, **R E S O L V E** Art. 1º Atribuir ao Auditório da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), localizado no 5º andar do Bloco A do Tribunal Superior do Trabalho, o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2316, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referenda o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 27 de abril de 2022, que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, no período de 25 a 30 de abril de 2022, para tratamento de saúde. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 27 de abril de 2022, que autorizou o afastamento da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, no período de 25 a 30 de abril de 2022, para tratamento de saúde. Publique-se.”

“**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2317, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do País pelos Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Diretor da ENAMAT, e Douglas Alencar Rodrigues, Vice-Diretor da ENAMAT, e pelo Exmo. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Auxiliar da Direção da ENAMAT, no período de 9 a 14 de maio de 2022, em virtude de participação nas audiências da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José, Costa Rica. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, considerando os termos do Ofício ENAMAT nº 44, de 25 de abril de 2022, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 2 de maio de 2022, que autorizou o afastamento do País pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Diretor da ENAMAT, e Douglas Alencar Rodrigues, Vice-Diretor da ENAMAT, e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Auxiliar da Direção da ENAMAT, no período de 9 a 14 de maio de 2022, em virtude de participação nas audiências da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em San José, Costa Rica. Publique-se.”

“**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2318, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Institui para o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Tribunal Superior do Trabalho o lema: ‘o Tribunal da Justiça Social’. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Instituir para o Tribunal Superior do Trabalho o lema: ‘o Tribunal da Justiça Social’. Publique-se.” “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2319, DE 2 DE MAIO DE 2022.** Referenda o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 27 de abril de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, de cancelamento, em razão de superveniente licença para tratamento de saúde, da utilização de crédito para a compensação da ausência no dia 25 de abril de 2022 (Resolução Administrativa nº 2304). **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso Subprocurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 27 de abril de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, de cancelamento, em razão de superveniente licença para tratamento de saúde, da utilização de crédito para a compensação da ausência no dia 25 de abril de 2022 (Resolução





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Administrativa nº 2304). Publique-se.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1719700-58.2004.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WISDOM NET FRANCHISING LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Advogado: Dr. Isaías Maurício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Alves Rayzel, Advogada: Dra. Ana Maria Annibelli Fernandes, Advogado: Dr. Helington Cláudio Vieira de Camargo, Embargado(a): JOARILENE LEOPOLDO DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Auro Vidigal de Oliveira, patrono da parte JOARILENE LEOPOLDO DE ARAUJO SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10741-29.2017.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Agravado(s): PEDRO AUGUSTO SILVEIRA MARCONDES, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 10588-98.2014.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10350-03.2014.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BNY MELLON SERVICOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, Advogada: Dra. Marina Lima Silveira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Agravado(s): ALBERTO ELIAS ASSAYAG ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte A.E.A.R., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte B.M.S.F.D.T.V.M.S., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2327-86.2011.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AgR-E-ED-ED-RR - 1844-52.2013.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raíssa Maria Horta Melo, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Wallace Byll Pinto Monteiro, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1482-53.2011.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CAIO JULIO CESAR ABIB, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Fernando Rodrigues da Silva, patrono da parte CAIO JULIO CESAR ABIB, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-IRR - 1384-61.2012.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RESTAURANTES - ANR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, CONFEDERACAO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO-CONSIF, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Mayara Luiza Matos Loscha, JOSÉ HÉLIO DE SOUZA PAYVA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLINICAS - SBH, Advogado: Dr. Ivo Teixeira Gico Junior, SINDICATO DA INDUSTRIA DA ENERGIA NO ESTADO DE SAO PAULO - SINDIENERGIA, Advogado: Dr. Cassius Marcellus Zomignani, SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte CONFEDERACAO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO-CONSIF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1318-91.2017.5.17.0141 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSE ESTEVAO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

ZANOTTE, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AgR-E-RR - 1208-96.2011.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Procuradora: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-RR - 1178-98.2014.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): JUCIMARI ALMEIDA ALVES, Advogada: Dra. Luzianna Martins Souza, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 954-32.2006.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRÁSILIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A. - BRATA, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, WILSON GENESIO DA COSTA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 764-98.2014.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RRAg - 610-09.2013.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): NEIDIVAL LUIZ NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Emerson Lopes dos Santos, patrono da parte NEIDIVAL LUIZ NEVES DE SOUSA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 588-69.2012.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CD-RIO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Agravado(s): SIMONE DAVID SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Advogado: Dr. Ricardo Rossi Magalhães, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: os Drs. Viviane Vaz de Souza e Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patronos da parte CD-RIO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, estiveram presentes à sessão. **Processo: Ag-ED-AR - 563-27.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Alvim de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO KIOSCHI SASSAKI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte EDUARDO KIOSCHI SASSAKI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 416-44.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): PEDRO RANGEL JUNIOR, Advogado: Dr. Maurício Antônio Botacin Altoé, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 400-49.2009.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ALEX SANDRO FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Rosana Costa Motta, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-RR - 312-89.2014.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): FERNANDA DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 299-05.2014.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Neto, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): CESAR AUGUSTO BATALHÃO, Advogado: Dr. Paulo Enéas Scaglione, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte NESTLÉ BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RO - 275-91.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogada: Dra. Camila Souza Gramiscelli Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): JOSELITA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 237-68.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VANESSA MINETE DO ROSARIO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Elisangela Leite Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 182-26.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ELENIR FERREIRA NEVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Bittencourt Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-RR - 171-05.2010.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Rufino Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-AIRR - 16-50.2011.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VULCABRÁS/ AZALÉIA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): CARLOS FREDERICO REICHERT, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: ED-Ag-AR - 7653-72.2016.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSELITA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte VIACAO SERRANA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 1157-59.2012.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ISLAND VANDER PEREIRA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira Fonseca, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: ED-Ag-ED-E-ED-Ag-AIRR - 600-16.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): JOSE AILTON JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 396-13.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAROLINE DE LIMA, Advogada: Dra. Lillian Bortolini Ramos, Embargado(a): CARGOLIFT LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Evandro Matsumoto, patrono da parte C. L., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001898-05.2013.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ROBERTO ZACCARIAS, Advogada: Dra. Miriã da Silva Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte TAM LINHAS AÉREAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101110-16.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Agravado(s): VERA LUCIA CORDOVIL BRANDAO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da parte VERA LUCIA CORDOVIL BRANDAO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-RR - 40400-53.2007.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LABOREAUX, ESPÓLIO de ALTAIR RABELLO, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono da parte ESPÓLIO de ALTAIR RABELLO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 32100-48.2006.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RUBENS DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte RUBENS DA COSTA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-ARR - 20793-14.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): EMILIO LUIS DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 20303-27.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): BRASKO - ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS E LOCACOES LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Dr. Rosana Gomes Antinolfi, Advogada: Dra. Doris Krause Kilian, Advogado: Dr. Everton Leszczynski Souto, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Luis Eduardo Soares Dutra, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1 : ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 20284-76.2013.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da parte HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 12484-82.2013.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S.A., Advogada: Dra. Célia Maria Silvério de Lima, Agravado(s): ELIAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alisson Macedo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Bruna Santiago Dias, patrona da parte TORA RECINTOS ALFANDEGADOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10824-11.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, VANESSA MARCIANO BARROS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação 1: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 10645-69.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOAO FERREIRA DA COSTA NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-RO - 5531-98.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, SUSANA ISABEL ZANETTE DE CARIDE E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2431-91.2013.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): DELSON JOSE DE JESUS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 2287-80.2010.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1625-11.2013.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARISTIDES RIZZI - ME, Advogado: Dr. Edson Reis Pereira, Agravado(s): VANIA APARECIDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-RR - 1548-98.2011.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): MÁRCIA CELESTINA BORILLE, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: ppor unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1292-19.2012.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, JULIO CESAR LESSA MARQUES, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 1177-51.2010.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, MARIA DA CONCEIÇÃO NEUMANN VILLARINHO, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, retirar o processo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-ARR - 471-92.2014.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA, Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, VALCIR LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 215-46.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rehder Cesar, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 80-73.2015.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ADÃO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 57-67.2011.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CAMAÇARI E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11410-42.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA FILHO, Advogada: Dra. Fernanda Prado de Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11294-36.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LORIVAL FERNANDO GAZIRO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11274-45.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CELINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11256-24.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA CECILIA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11221-64.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Reinaldo Antonio Aleixo, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ANDRE CARLOS DE ABREU, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11206-95.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11110-80.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ALDICLEIA OLIVEIRA DE CAMPOS FERREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11072-68.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): JOSE RICARDO GONCALVES, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo:**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

**Ag-Ag-AIRR - 10456-10.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): GABRIELA ARANHA PERES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10066-18.2015.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ANDREY DA SILVA VENTURA, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, MAURICIO ASSUMPCAO SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, SERGIO LANDAU, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10060-82.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 10004-78.2016.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FOCO EDUCACIONAL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA., FELIPE GOMES ATAÍDE, Advogado: Dr. Alexandre Valença França, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 2789-53.2011.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): DALÉCIO PASTOR E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2248-84.2012.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): VIDAL CHAGAS DO CARMO, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-E-ED-AgR-AIRR - 1900-08.2009.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, SINDICATO DOS PREFEITORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1616-73.2012.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-E-ED-RR - 1524-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

**50.2012.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ODETE JOVITA DE JESUS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-E-ED-RR - 1131-54.2015.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS PERITOS CRIMINAIS FEDERAIS, Advogado: Dr. Alberto Emanuel Albertin Malta, Agravado(s): SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDIPOL/DF, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Machado de Sousa, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1035-35.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Thigao Braga Gama, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, NAIARA JOSELI DA SILVA AY MORE, Advogado: Dr. Diego Carvalho Alves, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-RR - 1007-52.2014.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANDERSON SEBASTIÃO CARDOSO, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Agravado(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Débora Vallejo Mariano, Advogado: Dr. Ricardo Magno Bianchini da Silva, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Malachias, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1003-33.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Procurador: Dr. José Elson Valeriano Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Alves, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilber Norio Ohara, Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-RR - 887-78.2013.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): PEDRO AFONSO MARCELINO, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRO - 853-92.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Agravado(s): FERNANDA SILVY COELHO, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 648-49.2011.5.03.0110 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEONARDO FRANKLIN GANDRA SALES, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-E-ED-RR - 505-53.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCOS DO ROSARIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 129400-33.2000.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: ED-ED-Ag-Ag-AIRR - 10510-57.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, GILVAN DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1001492-66.2017.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES, Procurador: Dr. Solange Luz Souza de Oliveira, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA DOMINGOS, Advogada: Dra. Cristina Lopes Pinheiro Pereira, SANTA CASA DE RIBEIRÃO PIRES, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Dr. Charles Lima Vieira de Souza, Decisão: Rpor unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-ED-AIRR - 1000028-97.2014.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AUTO POSTO CAMPANELLA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): VITÓRIA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Graciele de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 295300-27.2004.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, HUMBERTO LOCOSELLI FILHO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-ARR - 278300-33.2006.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, MARCO ANTONIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 145500-55.2012.5.21.0006 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AUTO ONIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 129200-30.2004.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, GILBERTO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 127500-21.2007.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100918-14.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): SILVIO OLIVEIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

RIBAS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-RRAg - 100442-82.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DEBORAH AMELIA DE CASTILHO SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Pereira dos Santos, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-E-ED-RR - 58700-95.2002.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): PAULO JOZÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia de Albuquerque Silva, Advogado: Dr. Sósthenes Marinho Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AgR-E-ED-ED-RR - 42800-24.2010.5.21.0021 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, BRAIN TECNOLOGIA LTDA., NILTON REIS SOUSA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 24900-76.2012.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Filho, Agravante(s): SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Procurador: Dr. Paulo Germano Costa de Arruda, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Cavas Otero, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24762-78.2017.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Moret, Agravado(s): OSVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Advogado: Dr. Stefano Alcova Alcântara, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 21269-95.2017.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): MAURICIO OCHOA PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-RRAg - 20899-09.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JAIR ANDRE VIER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Filho, Relator. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 12686-72.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Rodigo Oliveira Duarte, Agravado(s): FERNANDO FAITARONE BRASILINO, Advogada: Dra. Nataly Goloni Dias, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 11976-64.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Agravado(s): JANDER DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 11643-57.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LIVIA DE SOUZA GARCIA PIMENTEL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11519-56.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE VILELA STANCARE, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Relator. Observação: ausentes, justificadamente, os Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-CorPar - 1001619-88.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. FABRICIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: DESEMBARGADORA ROSANE RIBEIRO CATRIB - TRT 1, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS BANCARIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TERESOPOLIS, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de desistência do recurso. **Processo: Ag-CorPar - 1000095-22.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: EMBRAPAS - SERVICOS - EIRELI, Advogada: Dra. MOACIR FERREIRA, Advogada: Dra. ARTHUR DE OLIVEIRA FERREIRA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-CorPar - 1000078-83.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Mônica Batista Vieira Puglia, TERCEIRO INTERESSADO: HUELTELON DA SILVA FARIA, Advogada: Dra. MARCELO MIRANDA GOMES, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AgR-MS Civ - 1000968-27.2019.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: GILBERTO SOARES MACHADO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: Ministro Luiz José Dezena da Silva, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AgR-MS Civ - 1001046-21.2019.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: RAFAEL CLAVERIE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO EMMANOEL PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: MS Civ - 1001636-61.2020.5.00.0000**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: JULIO ROBERTO DE CAMPOS, Advogada: Dra. FRANCISCO CARLOS MENDES DE CARVALHO, IMPETRADO: MINISTRA DORA MARIA DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 1: para julgamento conjunto com o Processo MSCiv-1001561-22.2020.5.00.0000, em sessão com a composição completa do Órgão Especial . Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: MSCiv - 1001561-22.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: JORGE FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude da ausência justificada do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação 2: para julgamento conjunto com o Processo MSCiv-1001636-61.2020.5.00.0000, em sessão com a composição completa do Órgão Especial. **Processo: Ag-CorPar - 1001598-15.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: PADMag - 1001437-05.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, PROCESSANTE: MINISTRO ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE, PROCESSADO: MARCIO ALEXANDRE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em razão de sua inclusão indevida pela secretaria. **Processo: Ag-CorPar - 1001487-31.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: FELIPE KALLAS PEDREIRA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

ALBUQUERQUE LEITE, REQUERIDO: Rosemary de Oliveira Pires Afonso, TERCEIRO INTERESSADO: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogada: Dra. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Decisão: por maioria: I - rejeitar a preliminar de perda de objeto, vencidos os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva; II - negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro Breno Medeiros. Observação 1: o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Breno Medeiros juntará justificativa de voto vencido. **Processo: Ag-CorPar - 1001476-02.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, REQUERIDO: DESEMBARGADOR RICARDO BRUEL DA SILVEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Erick Gonçalves Afonso Maués, patrono da parte SEARA ALIMENTOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1001505-52.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. RODRIGO SEIZO TAKANO, CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogada: Dra. RODRIGO SEIZO TAKANO, CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. RODRIGO SEIZO TAKANO, REQUERIDO: Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, TERCEIRO INTERESSADO: FED DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS NO ESTADO DE MG, Advogada: Dra. KATIA DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. LETICIA DE SOUZA RIBEIRO JUPIACARA, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. FLAVIO CARDOSO ROESBERG MENDES, SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DO SUL DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. KATIA DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. LETICIA DE SOUZA RIBEIRO JUPIACARA, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA ENERGETICA DA ZONA DA MATA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

MINAS GERAIS, SIND TRAB IND ENERGIA ELETRICA DE JUIZ DE FORA, SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE - MG, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAEMG, SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - SINTEC - MG, SINDICATO TECNICOS SEGURANCA TRABALHO EST MINAS GERAIS, SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINDSEMG, SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG, ASSOCIACAO DOS ELETRICITARIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEMIG E SUBSIDIARIAS - AEA MG, Advogada: Dra. ALINE RIBEIRO HORTA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Aline Ribeiro Horta de Almeida, patrona da parte ASSOCIACAO DOS ELETRICITARIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEMIG E SUBSIDIARIAS - AEA MG, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Enderson Couto Miranda, patrono da parte ASSOCIACAO DOS ELETRICITARIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEMIG E SUBSIDIARIAS - AEA MG, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Frederico Nogueira Feres, patrono da parte CEMIG DISTRIBUICAO S.A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000029-42.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA - ME, Advogada: Dra. LUCAS BARBOSA DE ARAUJO, Advogada: Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogada: Dra. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA - ME, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000123-87.2022.5.00.0000**, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, REQUERENTE: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, REQUERIDO: Desembargador Francisco Sérgio Silva Rocha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa. Observação: a Dra. Suzana Scandelari Raupp, patrona da parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-SLS - 1000007-81.2022.5.00.0000**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: CLARO S.A., Advogada: Dra. ESTEVAO MALLET, Advogada: Dra. RENATO NORIYUKI DOTE, REQUERIDO: MM. Juízo da 3 Vara do Trabalho de Porto Alegre, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Lucas de Almeida Moura, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AR - 1000308-62.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, AUTOR: DEBORA FONSECA LEITE, Advogada: Dra. DEBORA FONSECA LEITE, RÉU: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, Advogada: Dra. JULIANA DOS REIS HABR, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo. O Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, reformulando o voto proferido na sessão de 6/12/2021, votou no sentido de: I - rejeitar a impugnação suscitada pela Fundação Ré, alusiva à gratuidade de justiça concedida à Autora; II - no mérito, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória. Custas pela Autora, no importe de R\$ 10,00 (dez reais) calculadas sobre o valor da causa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), das quais é isenta, por ser beneficiária da gratuidade de justiça, nos termos dos arts. 98 e 99, caput e § 3º, do CPC. Acompanharam o voto do Relator os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vistor. Observação 1: falou a Dra. Debora Fonseca Leite, advogando em causa própria. Observação 2: ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ED-Ag-ED-ED-ED-AIRR - 177-94.2018.5.22.0001 da 22ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): DIEGO CRUZ DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

SILVA, Advogada: Dra. Fransmíriam Lopes Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-E-RR - 1390300-64.2002.5.09.0003 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): TERESINHA CÉLIA SANCHES ROSA, Advogado: Dr. Júlio Mitsuo Fujiki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, após transcorrido, in albis, o prazo para interposição de recurso contra esta decisão, determinar a remessa do agravo em recurso extraordinário, de fls. 1.029/1.036, para o Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-CorPar - 1000106-51.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogada: Dra. LUCIANO OLIVEIRA ARAGAO, REQUERIDO: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000065-84.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: Juiz Convocado CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE SOROCABA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, extinguir a Correição Parcial, por perda superveniente de objeto, e, em consequência, julgar prejudicado o exame do Agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1000090-97.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, REQUERENTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ, TERCEIRO INTERESSADO: THALINNE SOUZA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1002078-27.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: JORGE MOHAMAD DOMINGUES, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ROT - 252-40.2021.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Recorrente(s): ADAMILTON DOS SANTOS MOURAO, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: Ag-MS Civ - 1001686-87.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: JOAO RAFAEL CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000023-35.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: USINA CONQUISTA DO PONTAL S. A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, DESTILARIA ALCIDIA SA, Advogada: Dra. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, REQUERIDO: JUIZ CONVOCADO HÉLIO GRASSELLI, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo. O Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, votou no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Breno Medeiros, divergindo do voto do Relator, votou no sentido de extinguir o processo, sem resolução do mérito, em razão da perda do objeto. Observação: ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: PP - 1000107-36.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: LATICINIOS OESTELAC LTDA, Advogada: Dra. LEONARDO DA SILVA CRUZ, PAULO AFONSO MACEDO BRITO, Advogada: Dra. LEONARDO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

SILVA CRUZ, JULIENE DE SOUZA BRITO, Advogada: Dra. LEONARDO DA SILVA CRUZ, JULIO CESAR MACEDO BRITO, Advogada: Dra. LEONARDO DA SILVA CRUZ, REQUERIDO: ULISSES DE MIRANDA TAVEIRA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste – MT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-MS Civ - 1000616-69.2019.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: CNTUR CONFEDERACAO NACIONAL DE TURISMO, Advogada: Dra. NELSON LUIZ PINTO, IMPETRADO: MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1001144-69.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA, Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: ROSEMEIRE APARECIDA DOMINGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1001112-64.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: TUPY S/A, Advogada: Dra. BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, TERCEIRO INTERESSADO: MOYSES VITOR DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1001615-51.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. FABRICIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. MONICA CERQUEIRA LOPES, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ARION MAZURKEVIC, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, TERCEIRO INTERESSADO: FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO PR, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SIND EMPREGADOS ESTAB



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

BANCARIOS APUCARANA, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE C MOURAO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS EMP EM ESTABEL BANCARIOS EM CORN PROCOPIO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIAO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SIND DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PARANAVALI, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE TOLEDO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIAO, Advogada: Dra. RUBENS BORDINHAO DE CAMARGO NETO, Advogada: Dra. NASSER AHMAD ALLAN, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta e prejudicar o exame do agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1001609-44.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: LEONARDO PASSOS FERREIRA, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE B H E REGIAO, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Advogada: Dra. GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta e prejudicar o exame do agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1001587-83.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Juíza Convocada ROSANE RIBEIRO CATRIB,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

TERCEIRO INTERESSADO: MARLON GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1001566-10.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MARCO AURELIO GUIMARAES, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR, TERCEIRO INTERESSADO: JOSE BILESKI JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001554-30.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. JAQUELINE VITORIA LEITE NOVOLETTI, IMPETRADO: MINISTRO ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE, TERCEIRO INTERESSADO: STENIO DE ANDRADE GIMENEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1001533-20.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL, TERCEIRO INTERESSADO: CARLA DA SILVA DECOTHE CAMPANY, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001518-85.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: RUMO S.A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. GUILHERME DE PAULA MEIADO, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: JOSE FABIO SOUZA DE SANTANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001493-72.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, IMPETRADO: 6ª TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

TERCEIRO INTERESSADO: CICERO AMARO BEZERRA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1001450-04.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO, TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO CUSTODIO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001424-40.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogada: Dra. MARCO AURELIO GUIMARAES, IMPETRADO: MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, LITISCONSORTE: VILSON DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001141-17.2020.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, IMPETRANTE: WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, Advogada: Dra. PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA, TERCEIRO INTERESSADO: OSWALDO SOBRAL FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-CorPar - 1000926-07.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogada: Dra. EDISON CARLOS PINTO, REQUERIDO: Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, TERCEIRO INTERESSADO: RADHARANI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. REGINA CONCEICAO SARAVALLI MUNHOZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000064-02.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO GARCEZ PIMENTA JUNIOR, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000021-65.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE TAUBATE E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta e prejudicar o exame do agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1000014-73.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta e prejudicar o exame do agravo. **Processo: Ag-CorPar - 1001599-97.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES DE ARAUJO, TERCEIRO INTERESSADO: LOUIZE DOS SANTOS GREGORIO, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1001579-09.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim  
subscrita. Brasília, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Secretário-Geral Judiciário**